



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

### DECRETO Nº 364

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 169.100,00 (Cento sessenta e nove mil, cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	115.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, G	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	49.500,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.600,00
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>				<b>R\$ 169.100,00</b>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 169.100,00 (Cento sessenta e nove mil, cem reais), conforme segue:

#### CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0001.1.0001	4.4.90.51.80 - ESTUDOS E PROJETOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.190,20
01.01	01.031.0001.1.0001	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	501,00
01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉST	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.817,00
01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.420,79
01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.000,00
01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	30.293,66
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.500,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.44 - FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.23 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓV	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.415,20
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.500,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.101,08
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.200,24
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMEN	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.42 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.560,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.539,83
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	811,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO M	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	15.250,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>				<b>R\$ 169.100,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATÍLIO VIVACQUA, 10 de Setembro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA  
FILHO PREFEITO MUNICIPAL